



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274 – 3353 2292
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 1.251, de 31 de janeiro de 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno localizado no sítio da bananeira, na zona rural da cidade de Sumé-PB, para a finalidade de construção de uma caixa D'água elevada de 20 mil litros, para compor o sistema de abastecimento D'água da comunidade Rural de Santo Agostinho, Zona Rural de Sumé/PB.

O **PREFEITO DA CIDADE DE SUMÉ-PB**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "m", e o 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno abaixo relacionado, necessário à construção de uma caixa D'água elevada de 20 mil litros, para compor o sistema de abastecimento D'água da comunidade Rural de Santo Agostinho, Zona Rural de Sumé/PB, com uma área total de 100,00 (cem) m².

§ 1º O terreno está situado no Sítio da bananeira, as margens da Rodovia Estadual 248, pertencente ao Senhor Jeffeson Figueiredo Menezes, conforme cadastrado junto ao INCRA sob o nº 208205006955-2.



Prefeitura Municipal de Sumé – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274 – 3353 2292

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º O terreno objeto do presente Decreto apresenta as seguintes delimitações: ao Norte (lado esquerdo de quem da estrada para a mesma olha) com terras pertencentes à Jeffeson Figueiredo Menezes, medindo 10,00 metros; ao Sul (lado direito de quem da estrada para a mesma olha) com terras pertencentes à Jeffeson Figueiredo Menezes, medindo 10,00 metros; a Leste (fundos) com terras pertencentes à Jeffeson Figueiredo Menezes, medindo 10,00 metros e a Oeste (frente) com terras pertencentes à Jeffeson Figueiredo Menezes, medindo 10,00 metros, totalizando uma área de 100,00 (cem) m².

Art. 2º Fica o município de Sumé autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto é declarado de urgência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e divulgue-se.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 31 de janeiro de 2019.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito do Município